



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2026

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA, Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Londrina - Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que na data, local e horário a seguir informados, serão levados a LEILÃO, na modalidade "**ONLINE**", através do site www.jeleiloes.com.br, os bens relacionados no presente edital, penhorados nos processos abaixo indicados:

LEILÃO: 16 DE SETEMBRO DE 2026, A PARTIR DAS 10h00min.

LOCAL: MODALIDADE "**ONLINE**" (INTERNET).

ENDEREÇO: www.jeleiloes.com.br (endereço eletrônico de internet).

LEILOEIRO OFICIAL: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR, JUCEPAR 13/246-L.

01 - Processo: 0000269-63.2023.5.09.0129 - Rito Ordinário

Exequirente: JOSE APARECIDO RODRIGUES

Executados: G.N.B. INDUSTRIA DE BATERIAS EIRELI; LEPERA INDUSTRIA PLASTICA - LTDA FALIDO; ECOBAT RECICLAGEM LTDA; RICARDO MARCELO BORELLI; WILLCOMMEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI

Bem(ns):

- **Bem 01:** "Lote Rural nº 137-A, do 38º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 113.350 m² (cento e treze mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), correspondente à 11ha33a50ca (onze hectares, trinta e três ares e cinquenta centiares), com os limites, divisas e confrontações constantes da respectiva matrícula **nº 3.460** do CRI de Marechal Cândido Rondon. Endereço: Proximidades do distrito Arroio Guaçu, zona rural do município de Mercedes/PR."

Avaliação bem 01: R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), em 24/02/2026 (id f144162).

Ônus: Bem 01: R10/3.460 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0001007-17.2022.5.09.0863, credor Rodrigo de Souza Santos, junto a 7ª Vara do Trabalho de Londrina; R11/3.460 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000724-89.2025.5.09.0668, credor Michel Anderson de Oliveira, junto a Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon; R12/3.460 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000776-85.2025.5.09.0668, credor Ivair Fernandes, junto a Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon; R13/3.460 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000744-80.2025.5.09.0668, credor Fabiana Paranhos de Oliveira Camargo, junto a Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon; R14/3.460 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000194-63.2023.5.09.0019, credor Ivair Fernandes, junto a 2ª Vara do Trabalho de Londrina; R15/3.460 – Ineficácia da venda registro 02, conforme despacho processo nº 0000194-63.2023.5.09.0019, junto a 2ª Vara do Trabalho de Londrina; R16/3.460 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000204-97.2023.5.09.0863, credor Izaque Vieira dos Santos, junto a 7ª Vara do Trabalho de Londrina; R17/3.460 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000183-37.2023.5.09.0018, credor Marco Antonio Magnente, junto a 1ª Vara do Trabalho de Londrina; R18/3.460 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000346-17.2023.5.09.0018, credor Mayara da Silva Mendes, junto a 1ª Vara do Trabalho de Londrina; R19/3.460 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000096-81.2023.5.09.0018, credor Vagner Gonçalves Rodrigues, junto a 1ª Vara do Trabalho de Londrina; R20/3.460 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000229-26.2023.5.09.0018, credor Carlos Henrique Scudeler, junto a 1ª Vara do Trabalho de



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Londrina; R21/3.460 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000248-17.2026.5.09.0668, credor Braz Prudencio Barbosa, junto a Vara do Trabalho de Marechal Candido Rondon; R22/3.460 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000299-28.2026.5.09.0668, credor Firmino Meira, junto a 5ª Vara do Trabalho de Londrina; R24/3.460 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000469-02.2023.5.09.0669, credor Bruna Rafaela de Oliveira Beni Amaro, junto a 2ª Vara do Trabalho de Rolândia, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público.

- BEM 02: "Lote Rural nº 27, da Gleba nº 02, Serviço de Navegação da Bacia do Prata, situado no município de Mercedes/PR, com área de 34.198,00 m² (trinta e quatro mil, cento e noventa e oito metros quadrados), equivalentes a 3,4198 há, sem benfeitorias, com os limites, divisas e confrontações constantes da respectiva matrícula nº **52.878** do CRI de Marechal Cândido Rondon. Endereço: Proximidades do distrito Arroio Guaçu, zona rural do município de Mercedes/PR."

Avaliação bem 02: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em 24/02/2026 (id 4be46f0).

Ônus: Bem 02: R03/52.878 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0001007-17.2022.5.09.0863, credor Rodrigo de Souza Santos, junto a 7ª Vara do Trabalho de Londrina; R04/52.878 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000724-89.2025.5.09.0668, credor Michel Anderson de Oliveira, junto a Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon; R05/52.878 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000776-85.2025.5.09.0668, credor Ivair Fernandes, junto a Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon; R06/52.878 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000744-80.2025.5.09.0668, credor Fabiana Paranhos de Oliveira Camargo, junto a Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon; R07/52.878 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000194-63.2023.5.09.0019, credor Ivair Fernandes, junto a 2ª Vara do Trabalho de Londrina; AV08/52.878 – Ineficácia da venda registro 02, conforme despacho processo nº 0000194-63.2023.5.09.0019, junto a 2ª Vara do Trabalho de Londrina; R09/52.878 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000204-97.2023.5.09.0863, credor Izaque Vieira dos Santos, junto a 7ª Vara do Trabalho de Londrina; R10/52.878 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000183-37.2023.5.09.0018, credor Marco Antonio Magnente, junto a 1ª Vara do Trabalho de Londrina; R11/52.878 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000346-17.2023.5.09.0018, credor Mayara da Silva Mendes, junto a 1ª Vara do Trabalho de Londrina; R12/52.878 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000096-81.2023.5.09.0018, credor Vagner Gonçalves Rodrigues, junto a 1ª Vara do Trabalho de Londrina; R13/52.878 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000229-26.2023.5.09.0018, credor Carlos Henrique Scudeler, junto a 1ª Vara do Trabalho de Londrina; R14/52.878 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000248-17.2026.5.09.0664, credor Braz Prudencio Barbosa, junto a 5ª Vara do Trabalho de Londrina; R15/52.878 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000299-28.2026.5.09.0668, credor Firmino Meira, junto a 5ª Vara do Trabalho de Londrina; R17/52.878 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000469-02.2023.5.09.0669, credor Bruna Rafaela de Oliveira Beni Amaro, junto a 2ª Vara do Trabalho de Rolândia, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público.

- BEM 03: "Uma área de terra rural medindo 12,0115 hectares, oriunda do desmembramento da Fazenda Maragogipe Rem-B, situado no município de Prado Ferreira, desta comarca de Porecatu-Paraná, denominado Fazenda Maragogipe Rem-



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

B, dentro das divisas e confrontações constantes da matrícula **nº 16.424** do Serviço Registral de Imóveis de Porecatu-PR. Endereço atual - Rodovia PR-170, km 49, Parque Industrial, Prado Ferreira-PR. Benfeitorias - Diversas construções destinadas às seguintes ocupações: área industrial, serviços profissionais, pessoais e técnicos e locais de reunião de público. As construções variam conforme a utilização, mas em sua grande maioria são compostas por barracões pré moldados com estrutura de concreto e cobertura metálica. Segundo informações da empresa, foram adotadas medidas preventivas de contaminação do solo na construção dos barracões onde são desenvolvidas atividades com produtos químicos e minerais poluentes. Entre essas medidas se destacam as diferentes espessuras de concreto do piso dos barracões industriais e a utilização de mantas de geomembrana para impermeabilização, além de tubulação aérea para transporte de resíduos e produtos químicos, evitando-se o contato dos poluentes com o solo. As áreas destinadas às atividades administrativas são de alvenaria e parte delas se encontra em fase final de construção. Apesar disso, toda a área construída está coberta, faltando apenas o acabamento (pintura e revestimento interno) em parte das benfeitorias dos blocos administrativos. Há também 3 lagoas para o tratamento de efluentes. Ademais, toda a área de deslocamento interno da indústria é coberta por asfalto. Além disso, foram construídas galerias de água pluvial que não se misturam com os efluentes direcionados às lagoas de estabilização. Área total construída: 29.693,21 m², O padrão das edificações de modo geral pode ser enquadrado como Galpão Industrial, com as ressalvas apresentadas acima, principalmente no que diz respeito à prevenção de contaminação do solo. O estado de conservação das benfeitorias é excelente e, segundo o representante da empresa reclamada, Sr. Lucas dos Santos Menegazzo, gerente de manutenção, as benfeitorias ficaram prontas no ano de 2018.”

Avaliação bem 03: R\$ 46.500.000,00 (quarenta e seis milhões e quinhentos mil reais), em 02/03/2026 (id 61836b3).

Ônus: Bem 03: Av05/M.16.424 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0001394.32.2022.5.09.0669, junto a 1ª Vara do Trabalho de Rolândia; Av06/M.16.424 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0046202.06.2022.8.16.0014, junto a 7ª Vara Cível de Londrina; Av07/M.16.424 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0019193.98.2024.8.16.0014, junto a 3ª Vara Cível de Londrina; Av08/M.16.424 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000194.63.2023.5.09.0019, junto a 2ª Vara do Trabalho de Londrina; R09/M. 16.424 – Penhora referente aos autos nº 0000521-95.2023.5.09.0863, credor Alison Langaro da Silva, junto a 7ª Vara do Trabalho de Londrina; Av10/M.16.424 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000199.85.2023.5.09.0019, junto a 2ª Vara do Trabalho de Londrina; Av11/M.16.424 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000449.21.2023.5.09.0019, junto a 2ª Vara do Trabalho de Londrina; Av12/M.16.424 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0001762.41.2022.5.09.0669, junto a 1ª Vara do Trabalho de Rolândia; Av13/M.16.424 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000346.17.2023.5.09.0018, junto a 1ª Vara do Trabalho de Londrina; R14/M. 16.424 – Penhora referente aos autos nº 0000824-08.2024.5.09.0562, credor Ivair Fernandes, junto a Vara do Trabalho de Porecatu. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público.

Depositários: Marco Antonio Bueno (bem 01 e 02) e Renato Batista Esperandio (bem 03).



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá efetuar lances virtuais (“*ONLINE*”) por intermédio do portal eletrônico www.jeleiloes.com.br, adotando diretamente o procedimento previsto no art. 888, § 3º, da CLT. O ato poderá ser realizado de forma mista, presencial e online, cabendo ao Leiloeiro Oficial providenciar a divulgação.

Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial, ficando os lançadores cientes de que estão vinculados às normas processuais e procedimentais pertinentes destinadas aos lançadores, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, os honorários serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a serem pagos pelo(a) exequente.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, a(o) executada(o) arcará com as despesas do Leiloeiro, as quais importarão, nestes casos, em 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento e/ou notícia do acordo se verificar em até cinco dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento destas, o referido percentual incidirá sobre o valor das despesas efetivamente pagas, salvo se a comprovação se verificar em até cinco dias antes da realização do leilão.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante a comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, os débitos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se no respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, § 1º, do CPC), portanto, o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (art. 328, §§ 9º e 10º, CTB; art. 130, parágrafo único, CTN e art. 78, Consolidação dos Provimentos da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho. Por sua vez, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora, junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios, como embargos ou recursos, começará a fluir cinco dias após a data da realização do leilão, independentemente de intimação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Caso resulte negativo o leilão, desde já ficam a parte autora e o Leiloeiro Oficial autorizados a proceder à tentativa de venda direta dos bens penhorados, pelo prazo de sessenta dias ou até a apresentação de proposta por escrito pelo interessado, o que ocorrer primeiro, observadas as mesmas condições estabelecidas para a realização do leilão, nos termos do artigo 880 do CPC (Lei 13.105/2015), de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, por força do artigo 769 da CLT.

Incumbirá ao Leiloeiro Oficial a confecção do Edital de Leilão, a ser submetido à assinatura deste Juiz, para posterior publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como a intimação das partes que não possuam advogados constituídos nos autos, a intimação de eventuais terceiros interessados e a expedição dos ofícios necessários, inclusive para ciência aos credores hipotecários.

Sendo negativa a intimação dirigida a quaisquer uma das partes, o ato ficará suprido pela publicação do Edital e sua afixação no átrio das instalações da Vara do Trabalho.

As partes ficam cientes de que, a pedido ou de ofício, os bens penhorados poderão ser removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que o próprio Leiloeiro assumirá o encargo de depositário e as despesas decorrentes serão acrescidas à conta geral para pagamento pela parte ré, ao final.

Decorrido o prazo de cinco dias para eventual manifestação das partes, intime-se o Leiloeiro para as providências que lhe são pertinentes.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do Estado do Paraná.

Afixe-se cópia do Edital no átrio das instalações da Vara do Trabalho.

Londrina-PR, 13 de agosto de 2026.

RAFAELA FABBRI CESAR JORGE

Diretora de Secretaria

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA

Juiz do Trabalho